PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 069
PROJETO DE LEI 069/84
AUTORIA Executivo

L E I Nº 60/84

REVOGADA PELA LEI Nº 1718/86 EM 05/11/86 VISTO

Sūmula: Modifica o artigo 2º da Lei nº 51/84, de 05 de novembro de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 51/84, de 05 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - A presente alienação fica condicionada a obrigatoriedade do adquirente ou adquirentes, de construir nos referidos imóveis, um anfiteatro, a sede da Associação Comercial e Industrial de Apucarana e um mini shoping"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 de dezembro de 1984.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PEDRO AGOSTINETI PRETO
Diretor do Deptº. de Administração